



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, por intermédio da pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 068/2017**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2017, Processo nº 201700047000783**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

14/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

28/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

28/06/2017 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

28//2017 às 09h30min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, em regime de empreitada por custos unitários, para **fornecimento de mudas e insumos de jardinagem para reposição de mudas nos jardins e manutenção do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)** da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.2. Não serão aceitos materiais que possuam restrição de garantia técnica pela fabricante em caso de utilização comercial.



1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mim às 18h00mim.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 7º da Lei nº 17.928/2012, desde que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).



4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O presente certame destina-se, exclusivamente, às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo os valores unitários de cada item e o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **14/06/2017 às 09:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 28/06/2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela pregoeira.

7.2. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.8 deste Edital.

7.3. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7.5. O licitante deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas neste Edital e no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, prevalecerão as últimas.

7.8. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELA LICITANTE VENCEDORA**):



a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;

c) especificações dos produtos tais como, marcas, características e/ou outros elementos indispensáveis à sua precisa especificação;

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) preços unitários e total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

7.8.1 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.8.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.9 No preenchimento da proposta eletrônica **deverão** ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado (marca e demais características).

7.10. A pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente e registrando no Sistema Eletrônico, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.

7.11. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **09:30h** do dia **28/06/2017** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7 – Proposta de Preços poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação www.licitacoes-e.com.br.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 A pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o menor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.2.1. Caberá a pregoeira examinar a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2.2. Deverá ser verificado o valor estimado para contratação.

10.2.3. Caso o preço ofertado seja superior ao estimado para a contratação, poderá não ser aceito.



10.3. A pregoeira, constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão para obtenção do menor preço.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta de preços que atenda as exigências deste Edital.

10.5.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.6. Atendidas as exigências deste Edital, estando habilitado o licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a empresa vencedora do certame e adjudicará o seu objeto.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações e quantitativos definidos neste edital e seus anexos.

11.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.3. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o tribunal e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.5. O resultado desta licitação será publicado nos sites www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Cédula de Identidade

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

12.1.9. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.10. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.12. Apresentar declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.13. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;



12.1.13.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório;

12.1.14. Demais documentos elencados no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, (1º Andar, Bloco B, Secretaria Administrativa), Goiânia-GO, CEP: CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 12h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1 A gestão do contrato competirá à um servidor indicado pelo TCE-GO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 51 e seguintes da Lei nº 17.928/12);

15.1.1. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços e/ou produtos, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

15.1.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

15.1.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.1.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



15.1.5. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

15.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

15.1.7. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

16. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos itens desta licitação, relativas ao presente exercício, correrão à conta da classificação 2017 0201 01 032 1003 2.023, Fonte 100 – Receitas Ordinárias, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Natureza de Despesa 3.3.90.30.48 - Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos, no valor total anual estimado de **R\$ 28.123,92 (vinte e oito mil, cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**.

16.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

17.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender à condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá do direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº 10.520/02, e a pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

17.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

17.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.



17.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Após o 30º (trigésimo) dia, serão cobrados, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês;

18.2. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na entrega dos materiais ou quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Pelo atraso injustificado na entrega parcial do material, após feita aprovação da arte final, sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% sobre o valor total da entrega, por dia de atraso;

c) Pela entrega do material inadequado, a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sujeitará a licitante vencedora à multa de até 0,5% sobre o valor total do contrato;

18.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos porventura ainda devidos à CONTRATADA ou recolhidas diretamente à conta corrente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93;

18.4. As penalidades aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, ficando o total das multas limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;

18.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. Os produtos deverão ser entregues no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, AV. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP 74.674-015, (Cx. Postal - 12.824 CEP 74.675-970). FONE (62) 3228-2000;



20.2. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. A pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

22.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

22.10. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.14. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP 74.674-015, (Cx. Postal - 12.824 CEP 74.675-970).

22.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228.2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

22.16. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 12 de junho de 2017.

André Luiz Costa Rodrigues
EQUIPE DE APOIO

Dickson Rodrigues de Souza
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Junior
EQUIPE DE APOIO

Maurício Barros de Jesus
EQUIPE DE APOIO

Luis Carlos de Gouveia Coelho
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017

**MUDAS E INSUMOS DE JARDINAGEM
PROJETO BÁSICO PARA PREGÃO ELETRÔNICO**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de mudas e insumos de jardinagem para reposição de mudas nos jardins e manutenção do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

1.1.1. Será adotado o regime de execução de empreitada por custos unitários.

1.2. Não serão aceitos materiais que possuam restrição de garantia técnica pela fabricante em caso de utilização comercial.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta aquisição tem por objetivo garantir o fornecimento dos itens necessários à manutenção dos jardins deste Tribunal, possibilitando a recuperação das áreas degradadas com o passar do tempo.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Qualificações dos Proponentes

4.1.1. Não será exigida comprovação de aptidão da empresa participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos



do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 por se tratar de mero fornecimento de bens comuns à pronta entrega.

4.1.2. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no Anexo III deste Termo de Referência, e não serão aceitos custos unitários acima dos estimados na planilha orçamentária disposta no Anexo II.

4.2. Condições Gerais de Fornecimento

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as recomendações e orientações da empresa fabricante dos produtos, ficando a cargo da CONTRATADA a leitura detalhada e a responsabilidade de seguimento das suas recomendações.

4.2.2. O proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências deste Tribunal relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será remetida em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

5.2. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

5.3. O fornecimento e a programação do fornecimento deverão ser planejados e documentados previamente pelo Serviço de Manutenção Predial e Paisagismo, o qual será responsável pela gestão do contrato.

5.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.



5.5. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do TCE-GO:

6.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

6.1.2. Efetuar o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação ao TCE-GO, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o TCE, após a mesma, em multa moratória pela TR, pro rata temporis;

6.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

6.1.4. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, possuírem boa qualidade técnica e estética, assim como atender todas as normas técnicas brasileiras pertinentes;

7.1.2. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;



7.1.3. Entregar os produtos na sede da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, cuja cópia assinada será remetida ao e-mail da CONTRATADA em formato digital;

7.1.4. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

7.1.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

7.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida prestação de garantia prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, após o recebimento dos produtos especificados na ORDEM DE FORNECIMENTO, expedida pela CONTRATANTE.

9.2. Será realizada a dedução relativa às multas contratuais eventualmente ocorridas ou outras glosas pertinentes.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e débitos trabalhistas.



10. DO VALOR GLOBAL MÁXIMO

10.1. O valor global máximo aceito para a contratação é de **R\$ 28.123,92 (vinte e oito mil cento e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária estimativa disposta no **Anexo II**, valor obtido pela média das cotações obtidas no mercado.

10.2. Não serão aceitas propostas de itens com valores superiores ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11. DA GESTÃO E da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato competirá a um servidor designado pelo TCE-GO, assim como a fiscalização do contrato, que também competirá a um servidor designado pelo TCE-GO, sendo que a este último caberá acompanhar a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

11.2. À fiscalização caberá ainda:

11.2.1. Assegurar-se da correta entrega dos materiais, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

11.2.2. Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

11.2.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos dos produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

11.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

11.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;



11.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

11.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,
em Goiânia, 02 de maio de 2017.

Luciano Carlos Ferreira
Chefe de Serviço

necj



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE MATERIAIS

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. |
|---------|---|----|---------|
| 1 | Limitador de canteiro, largura de 12cm, cor verde. Ref. Verdeal ou similar | m | 200,00 |
| 2 | Muda de Acerola, com comprimento mínimo de 1,8m. | un | 4,00 |
| 3 | Muda de Antúrio Vermelho, em pote florido bem formado. | un | 45,00 |
| 4 | Muda de Aroeira, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 9,00 |
| 5 | Muda de Arruda, em forração. | un | 5,00 |
| 6 | Muda de Babosa, em forração. | un | 5,00 |
| 7 | Muda de Bacaba, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 13,00 |
| 8 | Muda de Bálamo, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 3,00 |
| 9 | Muda de Boldo, em forração. | un | 5,00 |
| 10 | Muda de Cafezinho, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 4,00 |
| 11 | Muda de Cagaita, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 10,00 |
| 12 | Muda de Carvoeiro, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 7,00 |
| 13 | Muda de Cedro, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 6,00 |
| 14 | Muda de Cega Machado, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 7,00 |
| 15 | Muda de Coentro, em forração. | un | 5,00 |
| 16 | Muda de Confrei, em forração. | un | 5,00 |
| 17 | Muda de Dasilírios, com, pelo menos, 0,5m de diâmetro. | un | 3,00 |
| 18 | Muda de Espatifilo Bandeira, cor Branca, em pote florido bem formado. | un | 50,00 |
| 19 | Muda de Ficus Lyrata, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 14,00 |
| 20 | Muda de Filodendro mellinoni, com comprimento mínimo de 0,6m e, pelo menos, três hastes. | un | 5,00 |
| 21 | Muda de Fruta Sabiá, com comprimento mínimo de 0,15m. | un | 2,00 |
| 22 | Muda de grama amendoim, em forração individual. | un | 1000,00 |
| 23 | Muda de Guaco, em forração. | un | 5,00 |
| 24 | Muda de Guatambu, com comprimento mínimo de 0,4m. | un | 4,00 |
| 25 | Muda de Hibisco Sinensis, Folha Rosa, em floração, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 10,00 |
| 26 | Muda de Hibiscus Rosa-Sinensis (Cooperi Rose Flake), em floração, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 110,00 |
| 27 | Muda de Hortelã, em forração. | un | 5,00 |
| 28 | Muda de Ipê Amarelo, com comprimento mínimo de 1,2m. | un | 22,00 |
| 29 | Muda de Ipê Rosa, com comprimento mínimo de 2,0m. | un | 35,00 |
| 30 | Muda de Ipê Roxo, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 20,00 |
| 31 | Muda de Ipê Roxo, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 4,00 |
| 32 | Muda de Ipê Verde, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 3,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

| | | | |
|----|---|----|--------|
| 33 | Muda de Ixora Maui Vermelha, com comprimento mínimo de 0,2m, em floração. | un | 250,00 |
| 34 | Muda de Jaca, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 5,00 |
| 35 | Muda de Jacarandá Bico de Pato, com comprimento mínimo de 2,0m. | un | 5,00 |
| 36 | Muda de Jambo Vermelho, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 5,00 |
| 37 | Muda de Jambo, com comprimento mínimo de 1,8m. | un | 2,00 |
| 38 | Muda de Jatobá, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 6,00 |
| 39 | Muda de Jenipapo, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 |
| 40 | Muda de Jequitibá, com comprimento mínimo de 1,2m. | un | 7,00 |
| 41 | Muda de Jerivá, com comprimento mínimo de 2,5m. | un | 5,00 |
| 42 | Muda de Lorsna, em forração. | un | 5,00 |
| 43 | Muda de Louro Branco, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 |
| 44 | Muda de Magnolia Amarela, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 |
| 45 | Muda de Mandiocão, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 9,00 |
| 46 | Muda de Mangaba, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 |
| 47 | Muda de Manjeiricão folha larga, em forração. | un | 5,00 |
| 48 | Muda de Manjerona, em forração. | un | 5,00 |
| 49 | Muda de Mini Alamanda, cor Amarela, em floração. | un | 18,00 |
| 50 | Muda de Mini Camará, cor Amarela, em forração individual. | un | 500,00 |
| 51 | Muda de Mini Ixora Coral, com comprimento mínimo de 0,2m, em floração. | un | 150,00 |
| 52 | Muda de Murta, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 5,00 |
| 53 | Muda de Mussaenda Branca, em floração, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 5,00 |
| 54 | Muda de Mussaenda Rosa, em floração, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 17,00 |
| 55 | Muda de Neem Indiano, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 15,00 |
| 56 | Muda de Orégano, em forração. | un | 5,00 |
| 57 | Muda de Paineira, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 2,00 |
| 58 | Muda de Palmeira Pescoço Marrom, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 8,00 |
| 59 | Muda de Pau de Rosas, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 |
| 60 | Muda de Pau Ferro, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 2,00 |
| 61 | Muda de Pau Mulato, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 |
| 62 | Muda de Pau Pombo, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 |
| 63 | Muda de Pequi, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 20,00 |
| 64 | Muda de Pitanga, com comprimento mínimo de 0,8m. | un | 3,00 |
| 65 | Muda de Quaresmeira Rosa, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 6,00 |
| 66 | Muda de Quaresmeira Roxa, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 4,00 |
| 67 | Muda de Quaresmeira, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 17,00 |
| 68 | Muda de Resedá Gigante, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 4,00 |
| 69 | Muda de Salsa, em forração. | un | 5,00 |
| 70 | Muda de Salvia, em forração. | un | 5,00 |
| 71 | Muda de Sapucaia, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 |
| 72 | Muda de Senna Macranthera, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 3,00 |
| 73 | Muda de Stevia, em forração. | un | 5,00 |
| 74 | Muda de Strelitza, em floração, com, pelo menos, três hastes. | un | 3,00 |
| 75 | Muda de Tamboril, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 2,00 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

| | | | |
|----|--|----|--------|
| 76 | Muda de Tomilho, em forração. | un | 5,00 |
| 77 | Muda de Umburana, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 3,00 |
| 78 | Saco de casca de pinus, com 40 litros. | sc | 50,00 |
| 79 | Saco de seixo amarelo, com 18 litros | sc | 100,00 |
| 80 | Saco de substrato para jardim sob laje, com 25 quilos. | sc | 100,00 |



TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALOR GLOBAL ESTIMATIVO

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | CUSTO UNITÁRIO 1 (R\$) | CUSTO UNITÁRIO 2 (R\$) | CUSTO UNITÁRIO MÉDIO (R\$) | CUSTO TOTAL (R\$) |
|---------|---|----|--------|------------------------|------------------------|----------------------------|-------------------|
| 1 | Limitador de canteiro, largura de 12cm, cor verde. Ref. Verdeal ou similar | m | 200,00 | R\$ 5,50 | R\$ 4,90 | R\$ 5,20 | R\$ 1.040,00 |
| 2 | Muda de Acerola, com comprimento mínimo de 1,8m. | un | 4,00 | R\$ 55,00 | R\$ 45,00 | R\$ 50,00 | R\$ 200,00 |
| 3 | Muda de Antúrio Vermelho, em pote florido bem formado. | un | 45,00 | R\$ 24,90 | R\$ 50,00 | R\$ 37,45 | R\$ 1.685,25 |
| 4 | Muda de Aroeira, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 9,00 | R\$ 3,75 | R\$ 25,00 | R\$ 14,38 | R\$ 129,42 |
| 5 | Muda de Arruda, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 6 | Muda de Babosa, em forração. | un | 5,00 | R\$ 3,50 | R\$ 3,50 | R\$ 3,50 | R\$ 17,50 |
| 7 | Muda de Bacaba, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 13,00 | | R\$ 25,00 | R\$ 25,00 | R\$ 325,00 |
| 8 | Muda de Bálsamo, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 3,00 | R\$ 22,50 | R\$ 25,00 | R\$ 23,75 | R\$ 71,25 |
| 9 | Muda de Boldo, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 10 | Muda de Cafezinho, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 4,00 | R\$ 3,75 | R\$ 25,00 | R\$ 14,38 | R\$ 57,52 |
| 11 | Muda de Cagaita, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 10,00 | R\$ 3,75 | R\$ 25,00 | R\$ 14,38 | R\$ 143,80 |
| 12 | Muda de Carvoeiro, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 7,00 | R\$ 7,50 | R\$ 25,00 | R\$ 16,25 | R\$ 113,75 |
| 13 | Muda de Cedro, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 6,00 | R\$ 3,75 | R\$ 25,00 | R\$ 14,38 | R\$ 86,28 |
| 14 | Muda de Cega Machado, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 7,00 | R\$ 22,50 | R\$ 25,00 | R\$ 23,75 | R\$ 166,25 |
| 15 | Muda de Coentro, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 16 | Muda de Confrei, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 17 | Muda de Dasilírios, com, pelo menos, 0,5m de diâmetro. | un | 3,00 | R\$ 155,00 | R\$ 150,00 | R\$ 152,50 | R\$ 457,50 |
| 18 | Muda de Espatifilo Bandeira, cor Branca, em pote florido bem formado. | un | 50,00 | R\$ 11,90 | R\$ 20,00 | R\$ 15,95 | R\$ 797,50 |
| 19 | Muda de Ficus Lyrata, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 14,00 | R\$ 49,90 | R\$ 150,00 | R\$ 99,95 | R\$ 1.399,30 |
| 20 | Muda de Filodendro mellinoni, com comprimento mínimo de 0,6m e, pelo menos, | un | 5,00 | R\$ 25,90 | R\$ 60,00 | R\$ 42,95 | R\$ 214,75 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

| | | | | | | | |
|----|---|----|---------|------------|------------|------------|------------|
| | três hastes. | | | | | | |
| 21 | Muda de Fruta Sabiá, com comprimento mínimo de 0,15m. | un | 2,00 | R\$ 7,50 | R\$ 25,00 | R\$ 16,25 | R\$ 32,50 |
| 22 | Muda de grama amendoim, em forração individual. | un | 1000,00 | R\$ 0,95 | R\$ 0,60 | R\$ 0,78 | R\$ 780,00 |
| 23 | Muda de Guaco, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 24 | Muda de Guatambu, com comprimento mínimo de 0,4m. | un | 4,00 | R\$ 7,50 | R\$ 25,00 | R\$ 16,25 | R\$ 65,00 |
| 25 | Muda de Hibisco Sinensis, Folha Rosa, em floração, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 10,00 | R\$ 7,50 | R\$ 25,00 | R\$ 16,25 | R\$ 162,50 |
| 26 | Muda de Hibiscus Rosa-Sinensis (Cooperi Rose Flake), em floração, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 110,00 | R\$ 7,50 | R\$ 6,00 | R\$ 6,75 | R\$ 742,50 |
| 27 | Muda de Hortelã, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 28 | Muda de Ipê Amarelo, com comprimento mínimo de 1,2m. | un | 22,00 | R\$ 22,50 | R\$ 25,00 | R\$ 23,75 | R\$ 522,50 |
| 29 | Muda de Ipê Rosa, com comprimento mínimo de 2,0m. | un | 35,00 | R\$ 22,50 | R\$ 25,00 | R\$ 23,75 | R\$ 831,25 |
| 30 | Muda de Ipê Roxo, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 20,00 | R\$ 22,50 | R\$ 25,00 | R\$ 23,75 | R\$ 475,00 |
| 31 | Muda de Ipê Roxo, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 4,00 | R\$ 220,00 | R\$ 150,00 | R\$ 185,00 | R\$ 740,00 |
| 32 | Muda de Ipê Verde, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 3,00 | R\$ 11,90 | R\$ 25,00 | R\$ 18,45 | R\$ 55,35 |
| 33 | Muda de Ixora Maui Vermelha, com comprimento mínimo de 0,2m, em floração. | un | 250,00 | R\$ 3,75 | R\$ 3,80 | R\$ 3,78 | R\$ 945,00 |
| 34 | Muda de Jaca, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 5,00 | R\$ 3,75 | R\$ 25,00 | R\$ 14,38 | R\$ 71,90 |
| 35 | Muda de Jacarandá Bico de Pato, com comprimento mínimo de 2,0m. | un | 5,00 | R\$ 22,50 | R\$ 25,00 | R\$ 23,75 | R\$ 118,75 |
| 36 | Muda de Jambo Vermelho, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 5,00 | R\$ 22,50 | R\$ 60,00 | R\$ 41,25 | R\$ 206,25 |
| 37 | Muda de Jambo, com comprimento mínimo de 1,8m. | un | 2,00 | R\$ 60,00 | R\$ 45,00 | R\$ 52,50 | R\$ 105,00 |
| 38 | Muda de Jatobá, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 6,00 | R\$ 3,75 | R\$ 25,00 | R\$ 14,38 | R\$ 86,28 |
| 39 | Muda de Jenipapo, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 | R\$ 3,75 | R\$ 25,00 | R\$ 14,38 | R\$ 28,76 |
| 40 | Muda de Jequitibá, com comprimento mínimo de 1,2m. | un | 7,00 | R\$ 15,00 | R\$ 25,00 | R\$ 20,00 | R\$ 140,00 |
| 41 | Muda de Jerivá, com comprimento mínimo de 2,5m. | un | 5,00 | R\$ 30,00 | R\$ 25,00 | R\$ 27,50 | R\$ 137,50 |
| 42 | Muda de Lorsna, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 43 | Muda de Louro Branco, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 | R\$ 3,75 | R\$ 25,00 | R\$ 14,38 | R\$ 28,76 |



SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

| | | | | | | | |
|----|--|----|--------|------------|------------|------------|--------------|
| 44 | Muda de Magnolia Amarela, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 | R\$ 250,00 | R\$ 150,00 | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| 45 | Muda de Mandiocão, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 9,00 | R\$ 10,50 | R\$ 25,00 | R\$ 17,75 | R\$ 159,75 |
| 46 | Muda de Mangaba, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 | R\$ 22,50 | R\$ 25,00 | R\$ 23,75 | R\$ 47,50 |
| 47 | Muda de Manjeiricão folha larga, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 48 | Muda de Manjerona, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 49 | Muda de Mini Alamanda, cor Amarela, em floração. | un | 18,00 | R\$ 3,45 | R\$ 16,00 | R\$ 9,73 | R\$ 175,14 |
| 50 | Muda de Mini Camará, cor Amarela, em forração individual. | un | 500,00 | R\$ 0,95 | R\$ 0,80 | R\$ 0,88 | R\$ 440,00 |
| 51 | Muda de Mini Ixora Coral, com comprimento mínimo de 0,2m, em floração. | un | 150,00 | R\$ 3,75 | R\$ 6,00 | R\$ 4,88 | R\$ 732,00 |
| 52 | Muda de Murta, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 5,00 | R\$ 23,95 | R\$ 28,00 | R\$ 25,98 | R\$ 129,90 |
| 53 | Muda de Mussaenda Branca, em floração, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 5,00 | R\$ 15,50 | R\$ 14,00 | R\$ 14,75 | R\$ 73,75 |
| 54 | Muda de Mussaenda Rosa, em floração, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 17,00 | R\$ 12,50 | R\$ 14,00 | R\$ 13,25 | R\$ 225,25 |
| 55 | Muda de Neem Indiano, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 15,00 | R\$ 7,50 | R\$ 150,00 | R\$ 78,75 | R\$ 1.181,25 |
| 56 | Muda de Orégano, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 57 | Muda de Paineira, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 2,00 | R\$ 15,00 | R\$ 25,00 | R\$ 20,00 | R\$ 40,00 |
| 58 | Muda de Palmeira Pescoço Marrom, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 8,00 | R\$ 120,00 | R\$ 160,00 | R\$ 140,00 | R\$ 1.120,00 |
| 59 | Muda de Pau de Rosas, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 | R\$ 220,00 | R\$ 150,00 | R\$ 185,00 | R\$ 370,00 |
| 60 | Muda de Pau Ferro, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 2,00 | R\$ 22,50 | R\$ 25,00 | R\$ 23,75 | R\$ 47,50 |
| 61 | Muda de Pau Mulato, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 | R\$ 180,00 | R\$ 150,00 | R\$ 165,00 | R\$ 330,00 |
| 62 | Muda de Pau Pombo, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 | R\$ 3,75 | R\$ 25,00 | R\$ 14,38 | R\$ 28,76 |
| 63 | Muda de Pequi, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 20,00 | R\$ 12,00 | R\$ 25,00 | R\$ 18,50 | R\$ 370,00 |
| 64 | Muda de Pitanga, com comprimento mínimo de 0,8m. | un | 3,00 | R\$ 12,00 | R\$ 25,00 | R\$ 18,50 | R\$ 55,50 |
| 65 | Muda de Quaresmeira Rosa, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 6,00 | R\$ 180,00 | R\$ 150,00 | R\$ 165,00 | R\$ 990,00 |
| 66 | Muda de Quaresmeira Roxa, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 4,00 | R\$ 180,00 | R\$ 150,00 | R\$ 165,00 | R\$ 660,00 |
| 67 | Muda de Quaresmeira, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 17,00 | R\$ 22,50 | R\$ 25,00 | R\$ 23,75 | R\$ 403,75 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

| | | | | | | | |
|--------------|---|----|--------|------------|------------|------------|----------------------|
| 68 | Muda de Resedá Gigante, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 4,00 | R\$ 180,00 | R\$ 150,00 | R\$ 165,00 | R\$ 660,00 |
| 69 | Muda de Salsa, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 70 | Muda de Salvia, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 71 | Muda de Sapucaia, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 | R\$ 220,00 | R\$ 150,00 | R\$ 185,00 | R\$ 370,00 |
| 72 | Muda de Senna Macranthera, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 3,00 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 | R\$ 150,00 | R\$ 450,00 |
| 73 | Muda de Stevia, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 74 | Muda de Strelitza, em floração, com, pelo menos, três hastes. | un | 3,00 | R\$ 29,50 | R\$ 45,00 | R\$ 37,25 | R\$ 111,75 |
| 75 | Muda de Tamboril, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 2,00 | R\$ 9,90 | R\$ 25,00 | R\$ 17,45 | R\$ 34,90 |
| 76 | Muda de Tomilho, em forração. | un | 5,00 | R\$ 1,95 | R\$ 3,50 | R\$ 2,73 | R\$ 13,65 |
| 77 | Muda de Umburana, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 3,00 | R\$ 22,50 | R\$ 25,00 | R\$ 23,75 | R\$ 71,25 |
| 78 | Saco de casca de pinus, com 40 litros. | sc | 50,00 | R\$ 17,00 | R\$ 22,00 | R\$ 19,50 | R\$ 975,00 |
| 79 | Saco de seixo amarelo, com 18 litros | sc | 100,00 | R\$ 15,00 | R\$ 18,00 | R\$ 16,50 | R\$ 1.650,00 |
| 80 | Saco de substrato para jardim sob laje, com 25 quilos. | sc | 100,00 | R\$ 24,00 | R\$ 25,00 | R\$ 24,50 | R\$ 2.450,00 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 28.123,92 |



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

**MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | U N | QUANT | CUSTO MÉDIO POR ITEM (R\$) | CUSTO TOTAL POR ITEM (R\$) |
|--------------------|--|----------------|--------------|---|---|
| 1 | Limitador de canteiro, largura de 12cm, cor verde. Ref. Verdeal ou similar | m | 200,00 | R\$ | R\$ |
| 2 | Muda de Acerola, com comprimento mínimo de 1,8m. | un | 4,00 | R\$ | R\$ |
| 3 | Muda de Antúrio Vermelho, em pote florido bem formado. | un | 45,00 | R\$ | R\$ |
| 4 | Muda de Aroeira, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 9,00 | R\$ | R\$ |
| 5 | Muda de Arruda, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 6 | Muda de Babosa, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 7 | Muda de Bacaba, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 13,00 | R\$ | R\$ |
| 8 | Muda de Bálsamo, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 9 | Muda de Boldo, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 10 | Muda de Cafezinho, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 4,00 | R\$ | R\$ |
| 11 | Muda de Cagaita, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 10,00 | R\$ | R\$ |
| 12 | Muda de Carvoeiro, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 7,00 | R\$ | R\$ |
| 13 | Muda de Cedro, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 6,00 | R\$ | R\$ |
| 14 | Muda de Cega Machado, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 7,00 | R\$ | R\$ |
| 15 | Muda de Coentro, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 16 | Muda de Confrei, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 17 | Muda de Dasilírios, com, pelo menos, 0,5m de diâmetro. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 18 | Muda de Espatifilo Bandeira, cor Branca, em pote florido bem formado. | un | 50,00 | R\$ | R\$ |
| 19 | Muda de Ficus Lyrata, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 14,00 | R\$ | R\$ |
| 20 | Muda de Filodendro mellinoni, com comprimento mínimo de 0,6m e, pelo menos, três hastes. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 21 | Muda de Fruta Sabiá, com comprimento mínimo de 0,15m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 22 | Muda de grama amendoim, em forração individual. | un | 1000,00 | R\$ | R\$ |
| 23 | Muda de Guaco, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| | | | | | |
|----|---|----|--------|-----|-----|
| 24 | Muda de Guatambu, com comprimento mínimo de 0,4m. | un | 4,00 | R\$ | R\$ |
| 25 | Muda de Hibisco Sinensis, Folha Rosa, em floração, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 10,00 | R\$ | R\$ |
| 26 | Muda de Hibiscus Rosa-Sinensis (Cooperi Rose Flake), em floração, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 110,00 | R\$ | R\$ |
| 27 | Muda de Hortelã, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 28 | Muda de Ipê Amarelo, com comprimento mínimo de 1,2m. | un | 22,00 | R\$ | R\$ |
| 29 | Muda de Ipê Rosa, com comprimento mínimo de 2,0m. | un | 35,00 | R\$ | R\$ |
| 30 | Muda de Ipê Roxo, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 20,00 | R\$ | R\$ |
| 31 | Muda de Ipê Roxo, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 4,00 | R\$ | R\$ |
| 32 | Muda de Ipê Verde, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 33 | Muda de Ixora Maui Vermelha, com comprimento mínimo de 0,2m, em floração. | un | 250,00 | R\$ | R\$ |
| 34 | Muda de Jaca, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 35 | Muda de Jacarandá Bico de Pato, com comprimento mínimo de 2,0m. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 36 | Muda de Jambo Vermelho, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 37 | Muda de Jambo, com comprimento mínimo de 1,8m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 38 | Muda de Jatobá, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 6,00 | R\$ | R\$ |
| 39 | Muda de Jenipapo, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 40 | Muda de Jequitibá, com comprimento mínimo de 1,2m. | un | 7,00 | R\$ | R\$ |
| 41 | Muda de Jerivá, com comprimento mínimo de 2,5m. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 42 | Muda de Lorsna, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 43 | Muda de Louro Branco, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 44 | Muda de Magnolia Amarela, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 45 | Muda de Mandiocão, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 9,00 | R\$ | R\$ |
| 46 | Muda de Mangaba, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 47 | Muda de Manjeirão folha larga, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 48 | Muda de Manjerona, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 49 | Muda de Mini Alamanda, cor Amarela, em floração. | un | 18,00 | R\$ | R\$ |
| 50 | Muda de Mini Camará, cor Amarela, em forração individual. | un | 500,00 | R\$ | R\$ |
| 51 | Muda de Mini Ixora Coral, com comprimento mínimo de 0,2m, em floração. | un | 150,00 | R\$ | R\$ |
| 52 | Muda de Murta, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 53 | Muda de Mussaenda Branca, em floração, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| | | | | | |
|--------------------------------|--|----|--------|-----|------------------|
| 54 | Muda de Mussaenda Rosa, em floração, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 17,00 | R\$ | R\$ |
| 55 | Muda de Neem Indiano, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 15,00 | R\$ | R\$ |
| 56 | Muda de Orégano, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 57 | Muda de Paineira, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 58 | Muda de Palmeira Pescoço Marrom, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 8,00 | R\$ | R\$ |
| 59 | Muda de Pau de Rosas, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 60 | Muda de Pau Ferro, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 61 | Muda de Pau Mulato, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 62 | Muda de Pau Pombo, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 63 | Muda de Pequi, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 20,00 | R\$ | R\$ |
| 64 | Muda de Pitanga, com comprimento mínimo de 0,8m. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 65 | Muda de Quaresmeira Rosa, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 6,00 | R\$ | R\$ |
| 66 | Muda de Quaresmeira Roxa, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 4,00 | R\$ | R\$ |
| 67 | Muda de Quaresmeira, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 17,00 | R\$ | R\$ |
| 68 | Muda de Resedá Gigante, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 4,00 | R\$ | R\$ |
| 69 | Muda de Salsa, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 70 | Muda de Salvia, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 71 | Muda de Sapucaia, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 72 | Muda de Senna Macranthera, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 73 | Muda de Stevia, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 74 | Muda de Strelitza, em floração, com, pelo menos, três hastes. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 75 | Muda de Tamboril, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 76 | Muda de Tomilho, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 77 | Muda de Umburana, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 78 | Saco de casca de pinus, com 40 litros. | sc | 50,00 | R\$ | R\$ |
| 79 | Saco de seixo amarelo, com 18 litros | sc | 100,00 | R\$ | R\$ |
| 80 | Saco de substrato para jardim sob laje, com 25 quilos. | sc | 100,00 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ _____ |

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de empresa para fornecimento de mudas e insumos de jardinagem, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2017, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **028/2017**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº 201700047000783, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a contratação de empresa, em regime de empreitada por custos unitários, para fornecimento de mudas e insumos de jardinagem para reposição de mudas nos jardins e manutenção do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da sede administrativa do TCE-GO, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes constante do Termo de Referência e Anexos do Edital nº 028/2017.

1.2. O fornecimento dos produtos ocorrerá de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pela **CONTRATANTE**, sendo cada **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida formalmente pela **CONTRATANTE**.

1.3. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 028/2017 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, AV. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP 74.674-015. Fone (62) 3228-2253;

2.2. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, em dias úteis, nas quantidades requeridas e no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min;

2.3. Sob pena de recusa do recebimento dos produtos, pela CONTRATANTE, estes deverão ser entregues com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Constituem obrigações da Contratante:

- 3.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;
- 3.3. Requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista no Termo de Referência;
- 3.4. Solicitar, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, amostras do produto contratado para análises, visando verificar a qualidade do mesmo, à custa da CONTRATADA;
- 3.5. Verificar, no ato da entrega dos itens pela CONTRATADA, o prazo de validade dos itens.
 - 3.5.1. Caso o referido prazo seja inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de vencimento, será recusado o recebimento do produto;
- 3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Nota Fiscal/Fatura discriminativa correspondente às quantidades efetivamente entregues;
- 3.7. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato;
- 3.8. Verificar a manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 3.9. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações descritas neste CONTRATO e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

4.1.1. Entregar os itens objeto deste contrato no prazo previsto no item 2.2 deste CONTRATO;

4.1.2. Atender ao CONTRATANTE, em caso de solicitação extra, com a máxima presteza, observando-se todas as exigências e características adicionais do produtos, especificadas no Termo de Referência e seu Anexo;

4.1.3. Responder por quaisquer ônus, despesas, salários, taxas, tributos em geral, materiais e seguros que incidam ou venham incidir no objeto contratado;

4.1.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

4.1.5. Anexar à Nota Fiscal/Fatura o recibo do comprovante da entrega do produto contratado;

4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

4.1.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.1.8. A CONTRATADA fica, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

4.1.9. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento do produto, na forma disposta no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2017 0201 01 032 1003 2.023, Fonte



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

100 – Receitas Ordinárias, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes, Natureza de Despesa 3.3.90.30.48 - Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos, perfazendo o valor total de R\$ _____.

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato competirá a/a servidor(a) _____ desta Corte de Contas.

6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os serviços, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.3. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Administração do TCE-GO.

6.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.6. A Nota Fiscal/ Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.8. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para o fornecimento dos itens é de, no máximo, 30 (trinta) dias e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), demora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa:

8.1.2.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.2.2. Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.1.2.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.1.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.1.2.5. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item: "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA", estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.1.2.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, não se deduzindo deste valor o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida a defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

8.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

8.3. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

8.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. Em qualquer, caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema;



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.6. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei nº 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

8.7. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços prestados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2017, constante do Processo nº 201700047000783, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a **CONTRATADA** poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal e Municípios, por até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

Conselheiro **Kennedy Trindade**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017

MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação,

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa **Proposta de Preços** para fornecimento de mudas e insumos de jardinagem para reposição de mudas nos jardins e manutenção do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) da sede administrativa deste Tribunal, pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2017 e seus Anexos.

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO | U N | QUANT | CUSTO MÉDIO POR ITEM (R\$) | CUSTO TOTAL POR ITEM (R\$) |
|---------|--|-----|--------|----------------------------|----------------------------|
| 1 | Limitador de canteiro, largura de 12cm, cor verde. Ref. Verdeal ou similar | m | 200,00 | R\$ | R\$ |
| 2 | Muda de Acerola, com comprimento mínimo de 1,8m. | un | 4,00 | R\$ | R\$ |
| 3 | Muda de Antúrio Vermelho, em pote florido bem formado. | un | 45,00 | R\$ | R\$ |
| 4 | Muda de Aroeira, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 9,00 | R\$ | R\$ |
| 5 | Muda de Arruda, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 6 | Muda de Babosa, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 7 | Muda de Bacaba, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 13,00 | R\$ | R\$ |
| 8 | Muda de Bálsamo, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 9 | Muda de Boldo, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 10 | Muda de Cafezinho, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 4,00 | R\$ | R\$ |
| 11 | Muda de Cagaita, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 10,00 | R\$ | R\$ |
| 12 | Muda de Carvoeiro, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 7,00 | R\$ | R\$ |
| 13 | Muda de Cedro, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 6,00 | R\$ | R\$ |
| 14 | Muda de Cega Machado, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 7,00 | R\$ | R\$ |
| 15 | Muda de Coentro, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 16 | Muda de Confrei, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 17 | Muda de Dasilírios, com, pelo menos, 0,5m de diâmetro. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 18 | Muda de Espatifilo Bandeira, cor Branca, em pote florido bem formado. | un | 50,00 | R\$ | R\$ |
| 19 | Muda de Ficus Lyrata, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 14,00 | R\$ | R\$ |
| 20 | Muda de Filodendro mellinoni, com comprimento mínimo de 0,6m e, pelo menos, três hastes. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 21 | Muda de Fruta Sabiá, com comprimento mínimo de 0,15m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 22 | Muda de grama amendoim, em forração individual. | un | 1000,0 | R\$ | R\$ |



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| | | | 0 | | |
|----|---|----|--------|-----|-----|
| 23 | Muda de Guaco, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 24 | Muda de Guatambu, com comprimento mínimo de 0,4m. | un | 4,00 | R\$ | R\$ |
| 25 | Muda de Hibisco Sinensis, Folha Rosa, em floração, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 10,00 | R\$ | R\$ |
| 26 | Muda de Hibiscus Rosa-Sinensis (Cooperi Rose Flake), em floração, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 110,00 | R\$ | R\$ |
| 27 | Muda de Hortelã, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 28 | Muda de Ipê Amarelo, com comprimento mínimo de 1,2m. | un | 22,00 | R\$ | R\$ |
| 29 | Muda de Ipê Rosa, com comprimento mínimo de 2,0m. | un | 35,00 | R\$ | R\$ |
| 30 | Muda de Ipê Roxo, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 20,00 | R\$ | R\$ |
| 31 | Muda de Ipê Roxo, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 4,00 | R\$ | R\$ |
| 32 | Muda de Ipê Verde, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 33 | Muda de Ixora Maui Vermelha, com comprimento mínimo de 0,2m, em floração. | un | 250,00 | R\$ | R\$ |
| 34 | Muda de Jaca, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 35 | Muda de Jacarandá Bico de Pato, com comprimento mínimo de 2,0m. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 36 | Muda de Jambo Vermelho, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 37 | Muda de Jambo, com comprimento mínimo de 1,8m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 38 | Muda de Jatobá, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 6,00 | R\$ | R\$ |
| 39 | Muda de Jenipapo, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 40 | Muda de Jequitibá, com comprimento mínimo de 1,2m. | un | 7,00 | R\$ | R\$ |
| 41 | Muda de Jerivá, com comprimento mínimo de 2,5m. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 42 | Muda de Lorsna, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 43 | Muda de Louro Branco, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 44 | Muda de Magnolia Amarela, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 45 | Muda de Mandiocão, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 9,00 | R\$ | R\$ |
| 46 | Muda de Mangaba, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 47 | Muda de Manjeiricão folha larga, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 48 | Muda de Manjerona, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 49 | Muda de Mini Alamanda, cor Amarela, em floração. | un | 18,00 | R\$ | R\$ |
| 50 | Muda de Mini Camará, cor Amarela, em forração individual. | un | 500,00 | R\$ | R\$ |
| 51 | Muda de Mini Ixora Coral, com comprimento mínimo de 0,2m, em floração. | un | 150,00 | R\$ | R\$ |
| 52 | Muda de Murta, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| | | | | | |
|--------------------------------|--|----|--------|-----|------------------|
| 53 | Muda de Mussaenda Branca, em floração, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 54 | Muda de Mussaenda Rosa, em floração, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 17,00 | R\$ | R\$ |
| 55 | Muda de Neem Indiano, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 15,00 | R\$ | R\$ |
| 56 | Muda de Orégano, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 57 | Muda de Paineira, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 58 | Muda de Palmeira Pescoço Marrom, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 8,00 | R\$ | R\$ |
| 59 | Muda de Pau de Rosas, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 60 | Muda de Pau Ferro, com comprimento mínimo de 1,5m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 61 | Muda de Pau Mulato, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 62 | Muda de Pau Pombo, com comprimento mínimo de 0,6m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 63 | Muda de Pequi, com comprimento mínimo de 0,5m. | un | 20,00 | R\$ | R\$ |
| 64 | Muda de Pitanga, com comprimento mínimo de 0,8m. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 65 | Muda de Quaresmeira Rosa, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 6,00 | R\$ | R\$ |
| 66 | Muda de Quaresmeira Roxa, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 4,00 | R\$ | R\$ |
| 67 | Muda de Quaresmeira, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 17,00 | R\$ | R\$ |
| 68 | Muda de Resedá Gigante, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 4,00 | R\$ | R\$ |
| 69 | Muda de Salsa, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 70 | Muda de Salvia, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 71 | Muda de Sapucaia, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 72 | Muda de Senna Macranthera, com comprimento mínimo de 2,8m. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 73 | Muda de Stevia, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 74 | Muda de Strelitza, em floração, com, pelo menos, três hastes. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 75 | Muda de Tamboril, com comprimento mínimo de 0,3m. | un | 2,00 | R\$ | R\$ |
| 76 | Muda de Tomilho, em forração. | un | 5,00 | R\$ | R\$ |
| 77 | Muda de Umburana, com comprimento mínimo de 1,0m. | un | 3,00 | R\$ | R\$ |
| 78 | Saco de casca de pinus, com 40 litros. | sc | 50,00 | R\$ | R\$ |
| 79 | Saco de seixo amarelo, com 18 litros | sc | 100,00 | R\$ | R\$ |
| 80 | Saco de substrato para jardim sob laje, com 25 quilos. | sc | 100,00 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | | R\$ _____ |

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

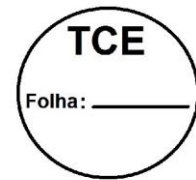
Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2017.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)